

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA/SEMAS/N°.075/2021

DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E PRAZOS INDISPENSÁVEIS AO LEVANTAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Presidente Kennedy, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 02, de 22 de fevereiro de 2017, que institui parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centro Pop;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, que preconiza no eixo da vigilância dos padrões dos serviços, que a necessidade de desenvolver estratégias para coletar informações sobre todas as unidades públicas e privadas que ofertam os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social, e especialmente dos CRAS, dos CREAS e das Unidades de Acolhimento;

CONSIDERANDO ainda o Caderno de Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, onde é sublinhada a necessidade de além do conjunto de informações cuja coleta/registro decorre das pactuações e sistemas nacionais do SUAS, que a Vigilância Socioassistencial deve propor e acordar, em nível local, a coleta de informações



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

complementares, de acordo com as necessidades e estratégias específicas da Gestão e dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo de diálogo entre o Órgão Gestor e as áreas da Proteção Social Básica e Especial;

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Estabelecer procedimentos e prazos indispensáveis ao levantamento, consolidação e análise de dados do Setor de Vigilância Socioassistencial a todos os Equipamentos da Rede Socioassistencial e Setores da SEMAS, sob a responsabilidade das Coordenações e Supervisões das Gerências, conforme segue:
- I. Utilizar o Sistema Informatizado disponibilizado pelo município para cadastramento e/ou atualização de dados, de todos os usuários que acessam a Política de Assistência Social, alimentando o sistema conforme os atendimentos prestados;
- II. Informar, imediatamente, ao Setor de Vigilância Socioassistencial alteração no quadro dos recursos humanos do equipamento e/ou setor, seja saída ou entrada de Servidor;
- III. Encaminhar ao Setor de Vigilância Socioassistencial, dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos realizados, para alimentação dos sistemas de informação do Governo Federal RMA (CRAS e CREAS) e SISC (Centro de Convivência), de cada mês de referência, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;
- IV. Remeter ao Setor de Vigilância Socioassistencial o formulário municipal "Relatório de Registro Mensal de Atendimentos", de cada mês de referência, até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V. Efetivar o preenchimento da Ficha de Notificação/Investigação Individual de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências Interpessoais e enviá-la ao Setor de Vigilância Socioassistencial;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Presidente Kennedy/ES, em 14 de outubro de 2021.

Tancredo Almeida Silveira

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto N°013/2021